

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JÚRIDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE ONZE POSTOS DE TRABALHO

1 - Para os efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de Abril e nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada de 26/01/2022, determino a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de onze postos de trabalho, constantes do mapa de pessoal e que a seguir se indicam:

Ref.ª A – 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitetura)

Ref.ª B - 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil)

Ref.ª C – 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social)

Ref.ª D – 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Fiscal Municipal

Ref.ª E – 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (apoio administrativo)

Ref.ª F – 5 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (limpeza e varredura de espaços públicos)

2 – Consultas prévias

2.1. Para efeitos do estipulado no n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125–A/2019, 30/04, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Avis para os postos de trabalho constantes no presente aviso.

2.2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direcção – Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensa desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”*.

2.3. Nos termos do n.º 5 do art.º 30º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, o procedimento é aberto a candidato(a)s com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, candidatos(as) com vínculo de emprego público a termo e candidatos(as) sem vínculo de emprego público.



2.4. As prioridades no recrutamento são as constantes do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

3 - Local de trabalho: área do município de Avis, encontrando-se o trabalhador adstrito às deslocações inerentes às suas tarefas e atividades ou indispensáveis à sua formação profissional, conforme estipulado no n.º 2, artigo 83.º da LTFP.

4 – Caraterização dos postos de trabalho

Ref.^a A - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na área da gestão urbanística, estudos e projetos. Elaboração de pareceres, autonomamente ou em grupo, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral e especializado nas áreas de atuação comum, exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.^a B - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica em estudos, projetos, gestão de empreitadas, coordenação e controlo das atividades de prevenção e proteção contra os riscos profissionais. Elaboração de pareceres, autonomamente ou em grupo, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral e especializado nas áreas de atuação comum, exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.^a C - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica em estudos, implementação e acompanhamento de projetos na área social. Elaboração de pareceres, autonomamente ou em grupo, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral e especializado nas áreas de atuação comum, exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.^a D - Fiscalização e acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens

e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.ª E - Funções de natureza executiva, de aplicação e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns de apoio administrativo nos serviços. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

Ref.ª F - Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, tais como limpeza e varredura de ruas e espaços públicos, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, comportando esforço físico, responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Realiza outras atividades similares de grau 1 de complexidade no âmbito do conteúdo funcional constante do anexo à LTFP. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP.

5 – Nível habilitacional exigido

Ref.ª A – Licenciatura em Arquitetura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP.

Ref.ª B – Licenciatura em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP.

Ref.ª C – Licenciatura em Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP.

Ref.ª D – 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP e curso de formação para fiscais municipais nos termos legalmente previstos no Decreto lei n.º 114/2019 de 20/08.

Ref.ª E – 12.º ano de escolaridade (ensino secundário), não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP.

Ref.^a F – Nível habilitacional correspondente à escolaridade obrigatória, exigida de acordo com a idade do(a) candidato(a) ou seja, 4.^a classe para candidato(a) nascido até 31/12/1966, 6.^o ano de escolaridade para candidato nascido(a) entre 01/01/1967 e 31/12/1980, 9.^o ano de escolaridade para o candidato(a) nascido(a) entre 01/01/1981 e 31/12/1994 e 12.^o ano de escolaridade para nascido(a)s a partir de 01/01/1995, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3, artigo 34.º da LTFP.

5.1. O(A)s candidato(a)s detentores de habilitação estrangeira devem, sob pena de exclusão, comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável em território nacional. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem, sob pena de não serem considerados, estar traduzidos na língua portuguesa e reconhecidos pelas entidades competentes.

6. Requisitos especiais de admissão

Os candidatos além do nível habilitacional exigido, devem ser detentores dos seguintes requisitos, sob pena de exclusão:

Ref.^a A – Inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Arquitetos.

Ref.^a B – Inscrição válida como membro efetivo da Ordem dos Engenheiros e curso Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

Ref.^a D - Curso de formação para fiscais municipais nos termos legalmente previstos no Decreto lei n.º 114/2019 de 20/08.

7. Requisitos legais de admissão

7.1. Serão admitido(a)s todo(a)s o(a)s candidato(a)s que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos de admissão conforme previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2. Não serão admitido(a)s candidato(a)s que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8. Prazo e forma de apresentação das candidaturas

8.1. O prazo para apresentação de candidatura é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Avis (www.cm-avis.pt).

8.2. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município de Avis (www.cm-avis.pt) ou no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Edifício Sede da Câmara Municipal) de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 13:00h e das 14:00 às 16:00h. Não serão aceites candidaturas em formato eletrónico.

8.3. As candidaturas deverão ser preferencialmente remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, para Câmara Municipal de Avis, Largo Cândido dos Reis n.º 11, 7480-116 Avis, ou entregues presencialmente, no Serviço de Atendimento ao Munícipe (Edifício sede da Câmara Municipal) de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 13:00h e das 14:00 às 16:00h.

8.4. No formulário de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia de cartão de identificação e respetiva validade (desde que autorizadas pelo(a) candidato(a) para os fins previstos no respetivo procedimento), fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia de certificado de formação específica desde que exigida para o lugar a que se candidata.
- b) O(A)s candidato(a)s portadores de deficiência e incapacidade permanente, igual ou superior a 60% e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
- c) O(A)s candidato(a)s vinculados à função pública deverão anexar, sob pena de exclusão, declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o(a) candidato(a) se encontra vinculado, da qual conste de forma inequívoca, o tipo de vínculo à função pública, carreira e categoria detida, tempo de serviço na carreira e categoria ou tempo de exercício da função, descrição das atividades e tarefas que executa no serviço onde se encontra vinculado, avaliação de desempenho dos últimos 3 biénios e posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura.
- d) Exclusivamente para os(as) candidatos(as) com vínculo público: Currículo vitae, detalhado, comprovado, devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação realizadas (cursos, seminários, conferências, etc) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

8.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.



8.6. A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do(a) candidato(a), quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua atual redação.

9. Remuneração

9.1. Ref.ª A, B, C - Nos termos do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 2.ª posição, nível 15, correspondente a 1215,93€ (mil duzentos e quinze euros e noventa e três cêntimos) da Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos da lei em vigor.

9.2. Ref.ª D e E - Nos termos do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição, nível 5, correspondente a 709,46€ (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos) da Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos da lei em vigor.

9.3. Ref.ª F - Nos termos do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 4.ª posição, nível 4, correspondente a 705,00€ (setecentos e cinco euros) da Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos da lei em vigor.

10. Métodos de seleção

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios referidos no artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua atual redação:

- Aos candidatos sem vínculo de emprego público: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), sendo ainda aplicado como método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

- Aos candidatos com vínculo de emprego público, que reunirem as condições referidas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, ser-lhe-ão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10.1. A Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Tem uma ponderação de 45% e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo de realização individual e com uma duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com tolerância de 15 minutos, sendo ainda permitido a consulta dos diplomas legais e bibliografia, desde que a mesma não tenha qualquer anotação suplementar.

A Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre as seguintes matérias:

Ref.ª A – Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12; Portaria n.º 113/2015 de 22/04; Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03; Lei n.º 31/2009 de 03/07; Portaria n.º 119/2012 de 30/04; Decreto-lei n.º 38382 de 07/08/1951; Decreto-lei n.º 163/2006 de 08/08; Decreto-lei n.º 95/2019 de 18/07; Portaria n.º 301/2019 de 12/12; Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Decreto-lei n.º 18/2008 de 29/01; Regulamento n.º 951/2020 de 29/10; Plano Diretor Municipal de Avis (PDM); Regulamento do PDM;

Aviso n.º 11538/2021 de 22/06 (Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis e Plano de Urbanização de Avis (PU). Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

Ref.ª B – Lei n.º 75/2013 de 12/09; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12; Decreto-lei n.º 6/2004 de 06/01; Decreto-lei 46/2008 de 12/03; Decreto-lei n.º 38382 de 07/08/1951; Decreto-lei n.º 163/2006 de 08/08; Decreto-lei n.º 46/2008 de 12/03; Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Decreto-lei n.º 18/2008 de 29/01; Regulamento n.º 951/2020 de 29/10; Plano Diretor Municipal de Avis (PDM); Regulamento do PDM; Decreto-lei n.º 273/2003 de 29/10; Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23/08. Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

Ref.ª C - Lei n.º 75/2013 de 12/09; Decreto-lei n.º 18/2008 de 29/01; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Decreto-lei n.º 55/2020 de 12/08; Lei n.º 83/2019 de 03/09; Despacho 7591/2013 de 12/06; Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Lei n.º 9/89 de 02/05; Portaria n.º 63/2021 de 17/03; Portaria n.º 64/2021 de 17/03; Portaria n.º 65/2013 de 17/03; Portaria n.º 66/2013 de 17/03. Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

Ref.ª D – Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12; Despacho n.º 7591/2013 de 12/06; Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Lei n.º 75/2013 de 12/09; Decreto-lei n.º 48/2011 de 01/04; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Regulamento n.º 951/2020 de 29/10; Regulamento Geral de Taxas Municipais de Avis; Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Avis; Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis. Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

Ref.ª E - Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Lei n.º 75/2013 de 12/09; Despacho 7591/2013 de 12/06; Decreto-lei n.º 135/99 de 22/04; Lei n.º 58/2019 de 08/08; Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho de 27/04/2016. Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

Ref.ª F - Decreto-lei n.º 4/2015 de 07/01; Lei n.º 35/2014 de 20/06; Lei n.º 75/2013 de 12/09. Todos os diplomas legais devem estar de acordo com as atualizações existentes à data do presente aviso.

10.2. Avaliação psicológica (AP) - Tem uma ponderação de 25% da classificação final, sendo aplicada por entidade externa e visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

10.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – Tem uma ponderação de 30% da classificação final, valorada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre

entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

10.4. Avaliação Curricular (AC) – Tem uma ponderação de 50% da classificação final e valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

10.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Tem uma ponderação de 50% da classificação final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.6. Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção a aplicar serão avaliados e classificados da seguinte forma: a Avaliação Curricular (AC) será o resultado da média aritmética simples, que se traduzirá na seguinte fórmula: $(HA+FP+EP+AVD)/4$, em que, HA (habilitações académicas), FP (formação profissional), EP (experiência profissional) e AVD (avaliação de desempenho).

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será realizada nos termos da alínea d) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04.

10.7. A classificação final (CF) traduz-se na seguinte fórmula classificativa - PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%).

10.7.1. Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, a classificação final (CF) corresponderá à classificação da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) que se traduzirá na seguinte fórmula: $CF = AC (50\%) + EAC (50\%)$.

11. Constituição do Júri

Referência A

Presidente - Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior (Urbanista)

Vogal efetivo - Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Engenharia Civil)

Vogal efetivo - Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal suplente - Jorge Miguel Leite da Rocha, Técnico Superior (Gestão de Espaços Verdes)

Vogal suplente - José António Pereira Grilo, Técnico Superior (Engenharia de Ordenamento e Recursos Naturais)

Referência B

Presidente - Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Engenharia Civil)

Vogal efetivo - Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior (Urbanista)

Vogal efetivo - Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal suplente - José António Pereira Grilo, Técnico Superior (Engenharia de Ordenamento e Recursos Naturais)

Vogal suplente - Jorge Miguel Leite da Rocha, Técnico Superior (Gestão de Espaços Verdes)

Referência C

Presidente – Ana Maria Marques Balão, Técnica Superior (Sociologia)

Vogal efetivo - Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal efetivo – Bernardina Maria Fragoso Vitorino Borrecho Pinto, Técnico Superior (Serviço Social)

Vogal suplente – Laura Isabel Rosado Silva, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal suplente – Sérgio António Oleiro Lopes, Técnico Superior (Sociologia)

Referência D

Presidente - Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Engenharia Civil)

Vogal efetivo - Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior (Urbanista)

Vogal efetivo – Rui Miguel Varela Chorinca, Assistente Técnico (Medidor Orçamentista)

Vogal suplente - Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal suplente - José António Pereira Grilo, Técnico Superior (Engenharia de Ordenamento e Recursos Naturais)

Referência E

Presidente – Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal efetivo – Manuel Bento Croca Piteira, Coordenador Técnico

Vogal efetivo – Vera Mónica de Matos Varela, Técnica Superior (Assessoria)

Vogal suplente – Felizarda Maria Coelho de Almeida Veles, Assistente Técnica

Vogal suplente – Idalina Maria Mendes Rosado Henriques, Assistente Técnica

Referência F

Presidente – Anabela de Jesus Traquinas Pires, Técnica Superior (Psicologia)

Vogal efetivo – António Joaquim Proença Mota Primo, Encarregado Operacional

Vogal efetivo – Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Engenharia Civil)

Vogal suplente – Flamínio Amaro Bonifácio Pechincha, Encarregado Operacional

Vogal suplente – Manuel Bento Croca Piteira, Coordenador Técnico

11.1. Ref.^a A, B, C, D, E e F - Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, o(a) Presidente do júri será substituído(a), nas suas faltas e impedimentos pelo(a) 1.º vogal efetivo.

12. Os métodos de seleção serão aplicados num único momento, conforme disposto no n.º 1, artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua atual redação, passando à fase seguinte, apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, tendo por base o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da já referida Portaria.

13. Nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento o(a)s candidato(a)s que não compareçam para a sua realização ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14. A lista unitária de ordenação final será afixada de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04.

15. Quota de emprego para pessoas com deficiência – Ref.ª A, B, C, D e E dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, em que o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal; Ref.ª F, dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03/02, garantindo um lugar, a preencher por candidato(a) que apresente deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, desde que o(a) mesmo(a) consiga exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata.

15.1. O(A) candidato(a) deve declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção, anexando documento comprovativo, válido, do grau de incapacidade.

16. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, *“A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”*.

17. Toda a documentação solicitada, bem como os dados pessoais recolhidos, são necessários, única e exclusivamente, para apresentação da candidatura ao presente procedimento concursal, nos termos dos artigos 17.º a 20.º da Portaria. O tratamento dos dados pessoais respeita a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. A conservação da documentação e respetivos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do procedimento concursal está em conformidade com o artigo 47.º da Portaria. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em conformidade com a Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto, na sua atual redação.

18. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Câmara Municipal de Avis, 09 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Paulo Augusto da Silva